

LEI Nº 1.271, DE 22 DE ABRIL DE 1.969

Autoriza pagamento de tempo integral, abre
crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Ituiutaba a
pagar, no exercício de 1969, gratificação relativa à prestação de
serviço em regime de tempo integral, a SAUL JOSÉ EDILSON, Escriturá-
rio II, designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2,
de Chefe do Serviço de Transporte e Oficina, do Departamento de Ad-
ministração, no montante de NCrl 900,00 (novecentos-cruzeiros-no-
vos).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de NCrl
900,00 (novecentos-cruzeiros-noves), para ocorrer à despesa autori-
zada no artigo anterior.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da
presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 22 de abril de
1.969.-*

O Prefeito de Ituiutaba,

(Samir Tannus)

RAZÕES DO VETO

Fica vetado o art. 3º, da Proposição de Lei nº CM/...
1350/69, de 15 de abril de 1969, por razões de ordem absolutamente
técnica.

Lei nº 1.271, de 22 de abril de 1.969 - continuação - Fl. - 2 -

Não pode o Legislativo, por falta de elementos ao seu alcance, oferecer recursos para fundamentar abertura de crédito especial, baseados em excesso de arrecadação que nem o Executivo, a esta parte, pode comprovar, seja por nos encontrarmos no começo dos exercícios, seja por não ter se efetuado, ainda, levantamento nesse sentido.

Vale dizer ainda, que a orientação normativa legal e doutrinária, a mais moderna e precisa, sobre a matéria determina - seja o equilíbrio orçamentário recomposto através de anulação de dotação orçamentária de valor igual à importânciia correspondente - ao crédito que se abre. Assim procedeu este Executivo ao elaborar o projeto de lei que originou a proposição em pauta.

São estes, em síntese, os motivos que alinhavos, para justificar o voto.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de abril de 1.969.-

O Prefeito de Ituiutaba,

(Samir Tannus)

sp/ifd--.